

**ADESÃO DE PREFEITURAS MUNICIPAIS À ABGE – ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE GEOLOGIA DE ENGENHARIA E AMBIENTAL**

LEI Nº DE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar a Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental e dá outras providências.

O (A) Prefeito (a) Municipal de, Estado de, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal deaprovou e ele(a) sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental – ABGE, sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza técnica e científica para, dentre outros objetivos, promover a capacitação técnica e profissional continuada dos quadros municipais, nos termos do Estatuto da entidade, que passa a fazer parte desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$.....para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses da anuidade como associado Patrocinador Coletivo, categoria.....

Parágrafo 1º - O valor da anuidade acima é vigente para o exercício de 2014, sendo que para os próximos anos o valor será fixado em conformidade ao Artigo 13º , Parágrafo 4º , do Estatuto.

Parágrafo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são os provenientes da dotação número.....(Por exemplo: Outros serviços e encargos).

Artigo 3º- O Executivo Municipal indicará, no prazo de 30 dias da aprovação da presente Lei, a unidade administrativa e o seu titular responsável, além de um técnico de carreira, para representarem o município perante a ABGE, na qualidade de titular e adjunto, respectivamente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de, emde.....de 2014.

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

1. Informações gerais sobre a ABGE

A ABGE – Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental é uma entidade civil sem fins lucrativos, que se rege pelo Código Civil e pelo seu Estatuto.

Trata-se de conceituada rede de disseminação de conhecimentos e informações técnico-científicas, com 45 anos de atuação. É formada por um quadro associativo constituído por sócios, Titulares (Nível universitário), Afiliados (Demais escolaridades, inclusive estudantes) e Patrocinadores (Pessoas jurídicas). Os sócios elegem um Conselho Deliberativo que elege uma diretoria com mandato de dois anos. O Estatuto permite que apenas os sócios Titulares sejam eleitos dirigentes da entidade. Possui sede em São Paulo, dois núcleos regionais, um no Rio de Janeiro, outro em Belo Horizonte e quinze estados com Representações Regionais.

A execução de trabalhos é feita, fundamentalmente, através dos integrantes da Diretoria e de associados (Coordenadores de Trabalhos específicos) -- todos exercendo as suas funções como voluntários -- contando com apoio de uma Secretaria Executiva composta por três profissionais contratados, um deles o Gerente Executivo da ABGE. A fonte de renda principal é a contribuição anual dos associados. Além da anuidade a ABGE conta com o patrocínio de empresas e de órgãos governamentais, vendas de publicações, taxas de inscrição a eventos e outras.

Em dezembro de 2013, a ABGE aprovou a criação de uma nova categoria de associado, a de Patrocinador Coletivo, destinada a prefeituras.

As prefeituras foram classificadas em três patamares:

Até 50 mil habitantes – Categoria Cristal – Anuidade de R\$ 488,00

Entre 50 mil e 500 mil habitantes – Categoria Rubi – Anuidade de R\$ 732,00

Acima de 500 mil habitantes – Categoria Esmeralda – Anuidade de R\$ 976,00

Algumas Prefeituras de grande e de médio porte possuem profissionais associados a ABGE (Sócios Titulares), por iniciativa do profissional, que tem a percepção que esta participação lhe permite oportunidade de crescimento profissional, dentre outros benefícios. Vários deles se tornaram dirigentes ou coordenadores de trabalhos em diversas gestões.

2. Atuação da ABGE e áreas temáticas de interesse do Município

A atuação da ABGE iniciou-se na década de 60 contemplando a geologia aplicada à engenharia de obras de infraestrutura, como estradas, túneis, canais, barragens, portos e ferrovias. Ao final da década de 70 passou a incorporar a gestão ambiental, principalmente em estudos, prevenção e controle de processos erosivos e a elaboração e uso de cartas geotécnicas e de riscos de escorregamentos, cartas estas recém - demandadas em municípios como Santos (SP) e Rio de Janeiro (RJ). Ao mesmo tempo iniciaram-se as demandas por estudos multidisciplinares para o licenciamento e a gestão ambiental de empreendimentos e de obras das mais diversas categorias, que se consolidaria como grande área de atuação da ABGE nos anos seguintes. Já na década de 80 a atuação da ABGE em gestão ambiental passou a abranger tratamento e destinação final de resíduos sólidos, gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, planejamento do uso e ocupação do solo. A partir dos anos 90 intensificam os trabalhos em cartografia geotécnica e geoambiental e os relacionados ao tratamento e remediação de áreas degradadas e contaminadas, com estudos e levantamentos em dezenas de municípios brasileiros, trabalhos estes registrados em atas de simpósios ou em publicações específicas.

Em 2012, após os graves acidentes ocorridos em Santa Catarina e na Serra Fluminense, com dezenas de mortos causados por escorregamentos de encostas e inundações, foi promulgada a Lei Federal 12.609, que “Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção Civil – CONPDEC, autoriza a criação do sistema de informação e monitoramento de desastres”. Com esta Lei consolida-se uma política nacional de longo prazo em prevenção e mitigação de riscos naturais, principalmente os decorrentes de escorregamentos de encostas e inundações. Esta Lei orienta ações conjuntas de entes federais, cria e integra as políticas e os sistemas de Defesa Civil de níveis federal, estaduais e municipais e propõe apoio federal para a elaboração de cartas geotécnicas como instrumentos orientadores aos administradores municipais na ocupação e uso do solo e proposição e gestão dos Planos Diretores Municipais. Encontra-se em andamento levantamentos de áreas de risco em 286 municípios considerados prioritários pelo Governo Federal. Além destes, muitos outros municípios estão sendo objeto de trabalhos pelos órgãos e entidades de Governos Estaduais como o caso dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, onde os órgãos públicos de geologia atuam continuamente. Bases cartográficas temáticas, geotécnicas e geoambientais, de apoio aos Planos Diretores estão sendo disponibilizados aos municípios brasileiros, constituindo importante fonte de informações para a adequação do crescimento das cidades e melhoria das condições de vida dos cidadãos que as habitam.

3. Benefícios aos Municípios

A associação da Prefeitura à ABGE significa que o Executivo Municipal está propiciando aos seus colaboradores as condições necessárias para a participação de profissionais das áreas técnicas de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, de Gestão do Plano Diretor e de Defesa Civil, dentre outras, numa rede profissional e de capacitação técnica continuada.

A ABGE fornece aos seus associados:

- Ambiente técnico profissional de nível internacional (network);
- Um site contendo informações atualizadas sobre eventos no Brasil e no mundo e acesso a um banco de dados técnicos, com áreas abertas e outras restritas apenas a associados;
- Participação em eventos, como congressos, seminários, oficinas;
- Cursos de capacitação e treinamento;
- Publicações técnicas.

Mas, mais importante que receber informações técnicas, os próprios profissionais municipais poderão sugerir agenda e ajudar na organização de eventos, cursos e publicações de interesse e , ainda, passar a serem agentes ativos na disseminação de conhecimentos e tecnologias desenvolvidas em seus municípios, o que será um grande estímulo à carreira e à profissão.

Tudo isto irá significar, sem dúvida, melhoria na qualidade dos trabalhos de responsabilidade do Município.

Até trinta dias após a aprovação da presente Lei, pelo menos dois profissionais serão indicados para serem os representantes do Executivo Municipal junto a ABGE, sendo um deles o titular de secretaria (ou unidade administrativa) e o outro um funcionário de carreira.

Os dirigentes da ABGE se dispõem a fornecer materiais ilustrativos de atuação da entidade e a comparecer na Câmara Municipal e junto às diversas áreas do Executivo Municipal para melhor e mais detalhadamente justificar a importância desta participação do Município, como associado da ABGE.

Site: www.abge.org.br